

**PORTARIA Nº 50 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

**Outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de ÁGUAS DE SINOP, para diluição de efluente no Ribeirão Neusa.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 107/2024, de 16 de janeiro de 2024, do processo SIGA Nº 2872/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a ÁGUAS DE SINOP S.A. CNPJ: 20.930.953/0001-66, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluente no Ribeirão Neusa após o tratamento sanitário na Estação de Tratamento de Esgoto Ribeirão Neusa (ETE- Ribeirão Neusa), no município de Sinop/MT, para atender a uma população de 6.200 habitantes, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-05 – Médio Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

- I. – Diluição de efluente no Ribeirão Neusa nas coordenadas geográficas: Lat.11°48'51.60"S e Long.55°33'7.30"W– DATUM: SIRGAS2000; com uma vazão de lançamento de 0,02 m<sup>3</sup>/s e concentração máxima de DBO de 56 mg/L de O<sub>2</sub>, conforme tabela 01, em anexo.
- II. - A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão lançada.
- III. - A Outorgada deverá realizar o monitoramento mensal da qualidade da água no ponto de lançamento no Ribeirão Neusa e do efluente final da ETE, observando os parâmetros: Fósforo Total, pH, temperatura da água, Oxigênio Dissolvido (OD), Coliforme Fecais e DBO.
- IV. - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT os relatórios mensais do monitoramento das vazões lançadas e da qualidade da água.
- V. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **16 de janeiro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II. - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. - indeferimento ou cassação de licença ambiental

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II. - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de janeiro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

**Tabela 01** – Lançamento de Efluentes- Ribeirão Neusa

Coordenadas Geográficas – Lat. 11°48'51,60" S e Long. 55°33'7,30" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	MÊS	Vazão lançamento (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,020	24	31	56	Julho	0,020	24	31	56
Fevereiro	0,020	24	28	56	Agosto	0,020	24	31	56
Março	0,020	24	31	56	Setembro	0,020	24	30	56
Abril	0,020	24	30	56	Outubro	0,020	24	31	56
Maiο	0,020	24	31	56	Novembro	0,020	24	30	56
Junho	0,020	24	30	56	Dezembro	0,020	24	31	56

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 22/01/2024 as 08:57:23.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **XFWSM162B** e o código CRC **E24069E3**.